

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)

Altera a Lei nº 14.327, de 13 de abril de 2022, que dispõe sobre requisitos mínimos de segurança para a fabricação, a construção, a instalação e o funcionamento de piscinas ou similares e sobre a responsabilidade em caso de seu descumprimento, para dispor sobre a prevenção ao afogamento infantil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º 1º A Lei nº 14.327, de 13 de abril de 2022, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

“Art. 6º-A. Serão instituídas medidas específicas de segurança voltadas para a prevenção do afogamento infantil em piscinas.

Parágrafo único. As medidas a que se refere o caput deste artigo incluirão requisitos de orientação aos usuários, de segurança dos ambientes, de treinamento de pessoas, de sinalização, de instalação de barreiras físicas e de implantação e utilização de equipamentos de segurança, conforme o regulamento”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO



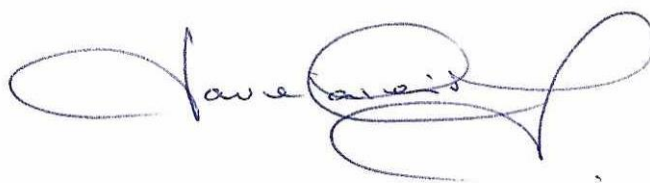
Esta Casa aprovou, e o Poder Executivo sancionou a da Lei nº 14.327, de 13 de abril de 2022, que dispõe sobre requisitos mínimos de segurança para a fabricação, a construção, a instalação e o funcionamento de piscinas ou similares e sobre a responsabilidade em caso de seu descumprimento.

De fato, o referido diploma legal estabelece normas voltadas para usuários, proprietários, administradores e responsáveis técnicos de piscinas, com vistas à manutenção da integridade física dos frequentadores, sujeitando os infratores a penas de advertência e multa, entre outras.

No entanto, apesar de representar um grande avanço na normatização do tema, a Lei nº 14.327, de 2022, não estabeleceu disposições especificamente voltadas para o público infantil, sendo que as crianças com menos de cinco anos de idade, segundo a SBP, são o grupo mais vulnerável a esses acidentes.

É com o objetivo de sanar essa lacuna que estamos apresentando a presente proposição. Tendo em vista a importância da matéria, esperamos poder contar com o apoio dos nossos ilustre pares na Casa para a sua célere aprovação.

Sala das Sessões, em 09 de fevereiro de 2023.



**Deputada Federal LAURA CARNEIRO
(PSD/RJ)**

